



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1625 terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – LEIS

LEI Nº 3.900, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a regularização fundiária em nome de Vitor Rafael da Silva Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 01, Quadra 24, Lote 322 – Avenida Antônio Aratijo, nº 371, Bairro Centro, neste Município, em nome de **VITOR RAFAEL DA SILVA FREITAS**.

Art. 2º A regularização fundiária acontecerá na modalidade social (REURB-S).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 23 de fevereiro de 2026.

JULIO DOS REIS PEREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3.901, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a regularização fundiária em nome de Efigênia das Graças Teodora Paiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 15, Quadra 07, Lote 05 – Rua Maria do João Silvério, Bairro Juca Mendes, neste Município, em nome de **EFIGÊNIA DAS GRAÇAS TEODORA PAIVA**.

Art. 2º A regularização fundiária acontecerá na modalidade social (REURB-S).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 23 de fevereiro de 2026.

JULIO DOS REIS PEREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3.902, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a regularização fundiária em nome de Geraldo Paulo de Amorim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 04, Quadra 79, Lote 26 – Rua Alvarino Ferreira, nº 558, Bairro Aeroporto, neste Município, em nome de **GERALDO PAULO DE AMORIM**.

Art. 2º A regularização fundiária acontecerá na modalidade social (REURB-S).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 23 de fevereiro de 2026.

JULIO DOS REIS PEREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3.903, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a regularização fundiária em nome Jerry Adriani Oliveira dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019 e Decreto Municipal nº 1382/2021, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 02, Quadra 15, Lote 142 – Rua Quirino Aratijo, Bairro Dona Benta, neste Município, em nome de **JERRY ADRIANI OLIVEIRA DOS SANTOS**.

Art. 2º As despesas que por ventura decorrerem desta doação serão suportadas pela donatária, uma vez que se trata de regularização fundiária na modalidade econômica (REURB – E).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 23 de fevereiro de 2026.

JULIO DOS REIS PEREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3.904, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, ao orçamento vigente, no valor de R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), conforme abaixo demonstrado:

02.03 – Secretaria Municipal de Fazenda

02.03.04 – Divisão de Cadastro, Tributação e Arrecadação

04 – Administração

04.129 – Administração de Receitas

04.129.0406 – Gestão Financeira

04.129.0406.1.508 Implantação do Programa de Requalificação e Modernização Tributária

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.754 – Recursos de Operações de Crédito R\$ 4.500.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS.....R\$ 4.500.000,00

Art. 2º – Para suportar os créditos adicionais suplementar autorizado no artigo 1º, será utilizado o seguinte recurso:

Parágrafo único: Superávit financeiros, conforme artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da lei 4.320/64; apurado no balanço patrimonial do exercício anterior para aplicação na mesma finalidade,

I – Superávit financeiro, no valor de R\$ 4.500.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a lei 3.846 de 24 de setembro de 2025.

Presidente Olegário/MG, 24 de fevereiro de 2026.

JÚLIO DOS REIS PEREIRA

Prefeito Municipal em exercício

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 161, de 25 de fevereiro de 2025, que criou o cargo de Assessor Parlamentar de Vereador no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG.

O povo do Município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 161, de 25 de fevereiro de 2025, passa a vigorar acrescida do **Art. 1º-A**, com a seguinte redação:

Art. 1º-A. O cargo de Assessor Parlamentar de Vereador será exercido em regime de confiança, com dedicação funcional às atividades de assessoramento parlamentar.

§ 1º O ocupante do cargo deverá cumprir presença mínima diária de 6 (seis) horas, preferencialmente na sede da Câmara Municipal, destinada ao desempenho de atividades institucionais vinculadas ao gabinete parlamentar, sem prejuízo da realização de atividades externas inerentes às atribuições do cargo.

§ 2º As atividades próprias do cargo poderão ser desempenhadas fora da sede da Câmara Municipal, conforme a natureza das atribuições, as demandas do mandato parlamentar e a dinâmica das funções de assessoramento, não se restringindo ao ambiente interno da Casa Legislativa.

§ 3º Em razão da natureza comissionada e de confiança do cargo, a atuação funcional não se submete a controle formal de jornada ou registro de ponto, sendo o efetivo exercício das atividades aferido mediante atesto mensal firmado pelo vereador responsável, observado o cumprimento do parâmetro mínimo de presença previsto no § 1º.

Art. 2º O § 5º do Art. 1º da Lei Complementar nº 161, de 25 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º A frequência do Assessor Parlamentar de Vereador será comprovada mediante atesto mensal do efetivo exercício das atividades, assinado pelo vereador responsável pela indicação, observado o cumprimento da presença mínima prevista no Art. 1º-A desta Lei Complementar.

Art. 3º Os incisos I e II do § 5º do Art. 1º da Lei Complementar nº 161, de 25 de fevereiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1625 terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

I – O atesto de frequência deverá ser entregue à Secretaria da Câmara Municipal até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.

II – A não entrega do atesto no prazo estabelecido implicará na suspensão do pagamento da remuneração até a regularização.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário/MG, 24 de fevereiro de 2026.

JULIO DOS REIS PEREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**, referente ao Processo Licitatório nº.: 008/2026 – Pregão Eletrônico nº.: 006/2026 - Registro de Preços nº.: 005/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR ELETROCARDIOGRAMA DE 3 CANAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor total de **R\$7.170,00 (sete mil cento e setenta reais)**. Prazo de vigência 12 (doze) meses a partir da data de publicação no PNCP. Fornecedor: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.
Data: 23/02/2026. Júlio dos Reis Pereira - Prefeito Municipal em Exercício.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO – AVISO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA ADICIONAIS

AVISO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA ADICIONAIS

Processo Dispensa Eletrônica/ Compra Direta de Valor nº 006/2026

A Câmara Municipal de Presidente Olegário-MG torna pública a Intenção de recebimento de Proposta Adicional, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE LIVROS**, data limite para a apresentação das propostas adicionais até 27/02/2026 até as 16h00min.

Informações detalhadas de todos os elementos encontram-se disponível no site <https://cmpo.mg.gov.br/compra-direta/>. Outras informações pelo telefone (34) 3811-1119 ou pelo email licitacaocamarapo@gmail.com. Rosana Pereira dos Reis Santos- Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo Dispensa Eletrônica de Valor nº 005/2026

A Câmara Municipal de Presidente Olegário-MG torna pública a dispensa de licitação do Processo Dispensa Eletrônica 005/2026, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MATÉRIAS INSTITUCIONAIS**, será no dia 02 de março de 2026 com início previsto 12h00min, no Portal da BLL, pelo sítio <https://bll.org.br>.

Informações detalhadas de todos os elementos do edital encontram-se disponível no site <https://cmpo.mg.gov.br/compra-direta/>. Outras informações pelo telefone (34) 3811-1119 ou pelo email licitacaocamarapo@gmail.com. Rosana Pereira dos Reis Santos- Agente de Contratação

Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG

Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro

Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>